

**SÃO FRANCISCO DO SUL – SC
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 72/2015
CONSELHO ADMINISTRATIVO IPRESF
BIÊNIO 2021/2023****ATA Nº 004/2022 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO
IPRESF**

LOCAL: Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de São Francisco do Sul - IPRESF

DATA: 23/05/2022

HORÁRIO: 09h00

1. PARTICIPANTES**1.1. CONSELHEIROS TITULARES PRESENTES**

- a) Flávia Regina Celestino (Presidente);
- b) Gerson José Horbucz (Vice-Presidente);
- c) Idelson Alves Porto (Membro);
- d) Beatris Dircélha dos Santos (Membro);
- e) Ricardo Luiz Fernandes (Membro).

2. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

2.1. A reunião ordinária do Conselho Administrativo teve início, às 09h00min e término às 11h00, sob a coordenação da Presidente Flávia Regina Celestino, com os Conselheiros Beatris Dircélha dos Santos, Gerson José Horbucz, Idelson Alves Porto e Ricardo Luiz Fernandes.

3. PAUTA DA REUNIÃO

- 3.1.** Leitura, discussão e aprovação da Ata n.º 002/2022 - Reunião Extraordinária do CADM realizada no dia 09/05/2022;
- 3.2.** Análise das propostas e discussão da modalidade para contratação de empresa especializada em serviços de Censo Previdenciário;

4. DOCUMENTOS EXPEDIDOS E RECEBIDOS**4.1. DOCUMENTOS EXPEDIDOS**

Não foram expedidos documentos

4.2. DOCUMENTOS RECEBIDOS

Nova proposta Fundação Educacional da Região de Joinville (Univille)

5. ASSUNTOS TRATADOS

5.1. LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DE Nº 002/2022: A Ata da reunião CADM/IPRESF nº. 002/2022 realizada no dia 09/05/2022 foi revisada, após realizada algumas correções ortográficas e de entendimento de fala, a ata foi aprovada por unanimidade.

5.2. ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DISCUSSÃO DA MODALIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CENSO PREVIDENCIÁRIO:

A Presidente informou aos conselheiros que após a reunião anterior do CADM (Ata nº 03/2022 de 16/05/2022), a Gestão do Instituto IPRESF entrou em contato com a Fundação Educacional da Região de Joinville (Univille) para novas negociações quanto ao valor da proposta. O IPRESF considerou em suas negociações as informações obtidas de comparativo de preços dos serviços executados ao IPREVILLE, e o posicionamento do CADM quanto a contratação por Dispensa de Licitação na ata anterior, que seria a **“negociação com a UNIVILLE visando o menor preço das propostas, ou iniciar um processo licitatório”**. Seguindo estes critérios, o IPRESF conseguiu uma nova proposta da UNIVILLE com uma redução significativa, no valor de R\$ 125.904,00 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e quatro reais). Atendidos os critérios observados nas reuniões anteriores, visando a economicidade e a agilidade para o início dos trabalhos, considerando as informações do último cálculo atuarial para execução do CENSO, a Presidente do CADM convidou os membros a opinarem quanto a continuidade da contratação e a modalidade a ser executada. Os membros manifestaram não ter objeção quanto a contratação desde que seja atendido o Termo de Referência. O conselheiro Gerson salientou a importância da designação de um fiscal do contrato, prezando pela a fiel execução dos serviços. A conselheira Beatris manifestou seu voto desfavorável a contratação, e justificou que não se sente confortável com todo processo de contratação/negociação realizado até o momento, pontuando a disparidade entre as propostas iniciais para as propostas atuais. A conselheira Flávia informou que a disparidade de valores na fase de recebimento propostas não é incomum, pois é um indicador de capacidade técnica pois a precificação de serviços está diretamente relacionada a prestadora que em seu julgo de acordo com suas condições e estrutura, formaliza o preço que acha justo para seus serviços. Quanto a negociação, partindo do interesse público, a fase de negociação direta com fornecedores visa exclusivamente obter sucesso na baixa de preço alcançado o princípio da economicidade e no que tange o objeto a ser contratado, há demais interesses relacionados

como prazos escassos e riscos conforme mencionado. A Presidente do conselho ressaltou ainda, que a discussão tem como objetivo auxiliar o Diretor nas questões administrativa que poderão surgir pré e pós contratação, pois a instrução processual deverá seguir aos parâmetros estabelecidos na legislação em vigor para contratações públicas, ou seja, obedecer ao disposto na Lei 8.666/93, e tendo entre os passos primordiais antecedentes a contratos administrativos a avaliação e orientação jurídica para este fim. O conselheiro Ricardo observou que a abertura de processo licitatório como pregão presencial realmente tomaria mais tempo e geraria mais custas com publicações e remuneração para a comissão de licitação. O conselheiro Idelson pontuou que diante do cenário atual a contratação por dispensa seria a melhor opção. Com o posicionamento favorável por maior parte do conselho, **desde que obedecidas todas as etapas procedimentos e principalmente respeitado todos os parâmetros e exigências legais para contratação**, registra-se na presente Ata, a ciência deste conselho da intenção de contratação mediante Dispensa de Licitação considerando todas as justificativas da necessidade apontadas pela diretoria.

6. PRÓXIMA REUNIÃO: Será realizada reunião ordinária no dia 30 maio de 2022 (segunda-feira) podendo ser alterada esta data se necessário.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nada mais havendo a tratar, a Presidente, Srta. Flávia Regina Celestino, encerrou a reunião, e lavrou a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos demais Conselheiros presentes.

Flávia Regina Celestino
Presidente

Gerson José Horbucz
Vice-Presidente

Ricardo Luiz Fernandes
Secretário

Idelson Alves Porto
Conselheiro

Beatris Dircélha dos Santos
Conselheira